



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

LICITAÇÃO Nº. 00009/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

RUA JOSÉ NUNES, 11 - CENTRO - SANTA TEREZINHA - PB.

CEP: 58720-000 - E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br - Tel.: (83) 3419-1165.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.524/0001-65, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 04 de Maio de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 04 de Maio de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Nunes, 11 - Centro – Santa Terezinha - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelos sites: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; e

3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência 1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha:

MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

02.040 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1007 2017 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

10 301 1007 2152 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)

10 301 1007 2153 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado)

· 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1007 2018 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária / Incentivo Financeiro da APS (CAPITAÇÃO PONDERADA)

10 301 1007 2020 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS

10 301 1007 2021 Programa de Informatização da APS

10 301 1007 2022 Incentivo para ações Estratégicas – SB e CEO

10 301 1007 2024 Incremento temporário do Piso de Atenção Básica do SUS

10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU–SAMU) – Municipal

10 302 1007 2026 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10 304 1007 2028 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária

10 305 1007 2029 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

10 303 1007 2030 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica

10 301 1007 2031 Cofinanciamento de Programas do SUS – Custeio

10 303 1007 2033 Cofinanciamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

10 302 1007 2083 Incremento Temporário do MAC

10 301 1007 2084 Manutenção de Outros Programas SUS

10 301 1007 2085 Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde

10 305 1007 2154 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID–19)

10 301 1007 2155 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica/Primária (Recursos do SUS–Estado)

10 301 1007 2156 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial no Município

10 305 1007 2157 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID–19)

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - José Leandro Moraes. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.3. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.4. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Santa Terezinha - PB, 19 de Abril de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água destilada não estéril – gl 5Litross	Galões	300
2	Agulha Desc (25x7) (CX COM 100 UNID)	Caixas	200
3	Agulha Desc. (25x8) (CX COM 100 UNID)	Caixas	300
4	Agulha Desc. 18G 1½□ 40x12 (Cx. c/100)	Caixas	400
5	Agulha Desc. 22G 1□ 0,70x25 (Cx. c/100)	Caixas	500
6	Agulha Desc. 27G ½□ 0,45x13 (Cx. c/100)	Caixas	400
7	Álcool 70% Líquido – Álcool 70% Líquido – 1 Litros; Produto bactericida utilizado Para Assistência à Saúde; Desinfetante hospitalar Para superficies fixas e artigos não críticos;	Caixas	6000
8	Álcool em gel – Álcool etílico hidratado 70° INPM; Com Hidratante; Produto com poder bactericida; limpa e desinfeta as mãos de forma eficaz, matando 99% de bactérias; testado e aprovado pela ANVISA e por quem busca qualidade na hora de acabar com a sujeira. Caixas com 12 Unidaddess.	Unidades	4000
9	Algodão Hidrófilo – 500g	Pacotes	500
10	Almotolia/pinceta 125ml	Unidades	50
11	Aparadeira	Unidades	2
12	Aparelho de glicemia do tipo – contendo: 1 monitor + 1 estojo + 10 tiras + 1 lancetador + 10 lancetas + 1 lancetador	Unidades	40
13	Aparelho de pressão Adulto (esfigmomanômetro + estetoscópio)	Unidades	30
14	Aparelho de pressão infantil (esfigmomanômetro + estetoscópio)	Unidades	4
15	Aparelho de pressão obeso (esfigmomanômetro + estetoscópio)	Unidades	4
16	Atadura crepe 12 (Pacotess com 12 Unidaddess)	Pacotes	200
17	Atadura crepe 20cmx1,8m 13 fios (Pacotes com 12 Unidaddess)	Pacotes	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	Avental cirúrgico em TNT – Avental descartável manga longa, em TNT; Gramatura: 20 + Nf.	Unidades	1000
19	Avental descartável, manga longa, não estéril, com tiras Para amarrar – Avental descartável frontal manga longa, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno e Atóxico. Com sua gramatura de 20gr. Pacotes com 10 Unidades	Pacotes	5000
20	Bandagem triangular	Unidades	15
21	Bandeja retangular lisa 18x8	Unidades	8
22	Bandeja retangular lisa 22x9x1,5 cm	Unidades	12
23	Bico de papagaio	Unidades	2
24	Bolsa coletora (sistema fechado)	Unidades	500
25	Bolsa drenável transparente 60mm	Unidades	200
26	Cabo Para bisturi n° 03	Unidades	15
27	Caixas térmica (grande)	Unidades	5
28	Caixas térmica (média)	Unidades	5
29	Campo cirúrgico fenestrado estéril	Unidades	20
30	Caneleira 1kg	Pares	20
31	Caneleira 2kg	Pares	10
32	Caneleira 3kg	Pares	30
33	Cateter intravenoso Para acesso periférico 14g (cx c/ 100 Unidatess)	Caixas	30
34	Cateter intravenoso Para acesso periférico 16g (cx c/ 100 Unidatess)	Caixas	25
35	Cateter intravenoso Para acesso periférico 18 (cx c/ 100 Unidatess)	Caixas	26
36	Cateter intravenoso Para acesso periférico 20g (cx c/ 100 Unidatess)	Caixas	35
37	Cateter intravenoso Para acesso periférico 22g (cx c/ 100 Unidatess)	Caixas	30
38	Cateter intravenoso Para acesso periférico 24g (cx c/ 100 Unidatess)	Caixas	30
39	Cateter nasal tipo óculos adulto de silicone (cx c/ 100 Unidatess)	Caixas	26
40	Cateter nasal tipo óculos infantil de silicone (cx c/ 100 Unidatess)	Caixas	20
41	Clamp umbilical	Unidades	100
42	Clorexidina 0,5% alcoólico 1000ml (20 Litross ou 100 ml (50 Und)	Unidades	20
43	Colar cervical (G)	Unidades	12
44	Colar cervical (M)	Unidades	12
45	Colar cervical (P)	Unidades	12
46	Colar cervical (PP)	Unidades	12
47	Colar cervical 3x1	Unidades	12
48	Colchonetes	Unidades	50
49	Coletor de materiais Perfurocortante de papelão com capacidade de 13l.	Unidades	1000
50	Coletor Universal	Unidades	1500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

51	Compressa campo operatório, estrela 50cmx45cm	Caixas	70
52	Compressa de Gases (7,5 x 7,5cm, 5 dobras, 8 camadas) (pacto com 500 compressas)	Pacotes	500
53	Cuba redonda Para assepsia 16x6	Unidades	10
54	Cuba rim	Unidades	10
55	Detergente enzimático	Unidades	20
56	Embalagem plast. p/ esterilização 15cm +100m (papel grau cirúrgico)	Rolos	500
57	Equipo Macro Flex infusão Gravit. Inj. Lateral 150 cm	Unidades	500
58	Equipo Macrogotas Rígido duas vias (do tipo Standard ou similar)	Unidades	2000
59	Equipo Para nutrição enteral	Unidades	4000
60	Equipo Para soro Macrogotas	Unidades	5000
61	Escova c/ pvpi não estéril	Unidades	1000
62	Escova endocervical desc. estéril	Unidades	5000
63	Esparadrapo Fita Microporosa Branca 5cm x 4,5m	Unidades	150
64	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m (CS COM 24 UND)	Caixas	30
65	Espátula de Ayres – ginecológica (Pacotes com 100 und)	Pacotes	500
66	Especulo vaginal Descartável (P)	Unidades	5000
67	Especulo vaginal Descartável (G)	Unidades	300
68	Especulo Vaginal Descartável (M)	Unidades	5000
69	Estadiômetro portátil	Unidades	4
70	Fio de algodão/ag 3.0 (cx. c/24)	Caixas	50
71	Fio de algodão0 (cx. c/24)	Caixas	50
72	Fio de algodão2 (cx. c/24)	Caixas	50
73	Fio de algodão4 (cx. c/24)	Caixas	50
74	Fio de Monocryl 4.0	Caixas	30
75	Fio de sutura nylon .0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas	50
76	Fio de sutura nylon 1.0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas	50
77	Fio de sutura nylon 2.0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas	200
78	Fio de sutura nylon 3.0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas	200
79	Fio de sutura nylon 4.0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas	100
80	Fio de sutura nylon 5.0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas	200
81	Fio de sutura nylon 6.0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas	50
82	Fio polipropileno 2 (cx. c/ 24)	Caixas	30
83	Fita p/ autoclave – 19x30	Unidades	200
84	Fitas p/ glicemia compatível com o Aparelho Licitado, embalagem de 50 Unidaddess	Pacotes	200
85	Fixador citológico estéril	Unidades	50
86	Frasco Para alimentação enteral 300ml	Unidades	1000
87	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml – Frasco em pet de 500ml, com válvula gatilho borrifadora 28mm; altura total com Válvula: 20cm; diâmetro: 7cm; diâmetro da boca: 28,0mm; capacidade útil: 500ml	Unidades	70
88	Fraudas geriatras tam G c/10und	Pacotes	3000
89	Fraudas geriatras tam M c/10und	Pacotes	2000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

90	Fraudas geriatrias tam XG c/ 10und	Pacotes	1000
91	Fraudas infantil tam P/M (tipo calcinha) c/ 16und	Pacotes	200
92	Garrote	Unidades	1000
93	Gases 91 cm x 91m,8 dobras (Rolos)	Rolos	500
94	Gel condutor	Litros	50
95	Gelco n° 20	Unidades	3000
96	Gelco n° 22	Unidades	4000
97	Gelco n° 24	Unidades	2000
98	Glutaraldeído 2%	Litros	50
99	Hipoclorito a 1%	Unidades	60
100	Imobilizador de cabeça infantil (Para SAMU)	Unidades	2
101	Imobilizador de cabeça adulto (Para SAMU)	Unidades	4
102	KED adulto	Unidades	5
103	KED infantil	Unidades	5
104	Kits máscara p/ nebulização adulto	Kits	50
105	Kits máscara p/ nebulização infantil	Kits	20
106	Kits para parto	Unidades	2
107	Kits queimado	Unidades	2
108	Kits válvula reguladora Para cilindro de oxigênio com fluxômetro e humidificador	Kits	30
109	Lâmina Para bisturi n°15 (cx c/ 100)	Caixas	20
110	Lâmina Para bisturi n°23 (cx c/ 100)	Caixas	60
111	Lâmina Para citológico	Caixas	50
112	Lanceta picadora cx c/ 200	Caixas	30
113	Lanterna	Unidades	12
114	Lanterna pupilar	Unidades	2
115	Lençol papel hospitalar 70cm x 50M	Rolos	300
116	Lixeira com pedal (grande)	Unidades	10
117	Lixeira com pedal (média)	Unidades	10
118	Lixeira com pedal (pequena)	Unidades	10
119	Luva cir. Estéril n° 8.0	Pares	2000
120	Luva de procedimento (P)	Caixas	1000
121	Luva de Procedimento de vinil sem pó (P)	Caixas	500
122	Luva de procedimento tam.(g) – cx c/50 Pareses	Caixas	1000
123	Luva de procedimento tam.(m) – cx c/50 Pareses	Caixas	1000
124	Luvras cirúrgicas estéril n. 7.0 com registro ANVISA	Pares	300
125	Luvras cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA	Pares	500
126	Macacão Impermeável	Unidades	500
127	Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm)	Unidades	50
128	Manta térmica (SAMU)	Unidades	2
129	Máscara cirúrgica descartável tripla – Máscara cirúrgica descartável tripla com elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmico – 2 camadas em Tecido 100% polipropileno – 1 camada de filtro de retenção bacteriana meltblown – 98% contra contaminação microbiológica – com clipe Para ajuste nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com elástico na	Caixas	3000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	orelha macio e confortável de usar – bloqueia poeira, poluição do ar e gotículas –esterilizada por óxido de etileno. – 3 camadas: SBPP + MB + SBPP. (cx c/ 50 und)		
130	Máscara com reservatório (adulto)	Unidades	150
131	Máscara com reservatório (infantil)	Unidades	50
132	Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto; com tudo de O ₂ ;	Kits	50
133	Máscara de venturi (adulto)	Unidades	50
134	Máscara de venturi (infantil)	Unidades	20
135	Mascara Face Shields – Máscara Facial Protetora – Face Shields transParente anti-respingos; material policarbonato.	Unidades	300
136	Máscaras N95 – 95% de eficiência de filtração de Partículas maiores que 0,3µm e seu uso é indicado visando a proteção contra doenças por transmissão aérea (cx c/ 50 und)	Caixas	3000
137	Mini borrifador 60 ml – Frasco em Plástico Pet de 60 ml; modelo oval; com válvula spray branca.	Unidades	500
138	Nebulizador (grande)	Unidades	3
139	Óculos de proteção	Unidades	600
140	Oxímetro	Unidades	8
141	Pares de afastadores farabeuf 10x120 mm	Unidades	6
142	Pinça Adson 1x2 dentes 12 cm	Unidades	20
143	Pinça Adson com serrilha 12 cm	Unidades	20
144	Pinça Allis 15 cm	Unidades	20
145	Pinça anatômica dissecação	Unidades	10
146	Pinça Collin coração	Unidades	10
147	Pinça crile curva	Unidades	10
148	Pinça curva	Unidades	25
149	Pinça dente de rato	Unidades	25
150	Pinça Halstead mosquito curva 12 cm	Unidades	20
151	Pinça kely (reta)	Unidades	25
152	Pinça Kocher	Unidades	10
153	Pinça Para assepsia pean 14 cm	Unidades	20
154	Porta agulha	Unidades	20
155	Porta agulha de mayo hegar	Unidades	15
156	Porta lâmina (Caixas com divisórias Para lâminas de citológico com capacidade 50 peças)	Caixas	3
157	Prancha pediátrica (SAMU)	Unidades	2
158	Propê	Unidades	500
159	Pulverizador de 20 Litros manual – Pulverizador Manual com capacidade Para 20 Litross PL-20 ; Comprimento da mangueira: 1,17m; Pressão do tanque: 4,0 a 5,0 kg/cm ² ; Largura dos garfos: 550mm; Cilindro: Polipropileno; Peso (kgf): 3,4	Unidades	20
160	Pulverizador manual 2L – Cor: branca; altura: 32 cm; diâmetro: 12,5cm; acumulador de pressão; borrifador;	Unidades	15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	composição: PVC cobre, borracha e plástico; capacidade: 2 Litross.		
161	Pvpi – degermante	Litros	100
162	Pvpi – tópico	Litros	200
163	Rádio transceptor portátil (SAMU)	Unidades	1
164	Saco de lixo infectante 100lt pac c/100 und	Pacotes	60
165	Saco de lixo infectante 30lt pac c/100 und	Pacotes	60
166	Saco de lixo infectante 50lt pac c/100 und	Pacotes	60
167	Scalp n° 19	Unidades	500
168	Scalp n° 21	Unidades	3000
169	Scalp n° 23	Unidades	3000
170	Scalp n° 25	Unidades	3000
171	Scalp n° 27	Unidades	1500
172	Seringa descartável 10ml c/ agulha (cx c/ 100und)	Caixas	200
173	Seringa descartável 10ml c/ agulha 22G 1 □ 0,7x25	Unidades	1000
174	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25x8	Unidades	2000
175	Seringa descartável 10ml sem agulha (cx c/ 100und)	Caixas	50
176	Seringa descartável 1ml (cx c/ 100und)	Caixas	500
177	Seringa descartável 20ml c/ agulha 22G 1 □ 0,7x25	Unidades	30000
178	Seringa descartável 20ml sem agulha (cx c/ 100und)	Caixas	50
179	Seringa descartável 3ml c/ agulha (cx c/ 100und)	Caixas	300
180	Seringa descartável 3ml sem agulha (cx c/ 100und)	Caixas	50
181	Seringa descartável 5ml c/ agulha 22G 1 □ 0,7x25	Unidades	30000
182	Seringa descartável 60ml	Unidades	3000
183	Sonda de aspiração n° 10	Unidades	50
184	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 12	Unidades	936
185	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 14	Unidades	936
186	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 16	Unidades	550
187	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 18	Unidades	550
188	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 20	Unidades	550
189	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 22	Unidades	550
190	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 8	Unidades	200
191	Sonda Nasogástrica curta n° 06	Unidades	2000
192	Sonda Nasogástrica curta n° 14,	Unidades	800
193	Sonda Nasogástrica curta n° 16, c/ 20 Unidades	Caixas	40
194	Sonda Nasogástrica curta n° 18, c/ 20 Unidades	Caixas	40
195	Sonda Nasogástrica curta n° 20, c/ 20 Unidades	Caixas	40
196	Sonda Nasogástrica curta n° 6	Unidades	800
197	Sonda Nasogástrica curta n° 8	Unidades	800
198	Sonda Nasogástrica curta Nª 08	Unidades	200
199	Sonda Nasogástrica curta Nª 10	Unidades	200
200	Sonda Nasogástrica curta Nª 12	Unidades	200
201	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 10	Unidades	200
202	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 12	Unidades	200
203	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 14	Unidades	50
204	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 16	Unidades	200
205	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 18	Unidades	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

206	Sonda Nasogástrica LONGA Nº 20	Unidades	200
207	Sonda Nasogástrica LONGA Nº 6	Unidades	200
208	Sonda Nasogástrica LONGA Nº 8	Unidades	200
209	Sonda uretral Nº 10	Unidades	3000
210	Sonda uretral Nº 14	Unidades	500
211	Sonda Uretral, descartável, nº 04	Unidades	2000
212	Sonda Uretral, descartável, nº 06	Unidades	1800
213	Sonda Uretral, descartável, nº 12	Unidades	6500
214	Sonda Uretral, descartável, nº 16	Unidades	2600
215	Sonda Uretral, descartável, nº 18	Unidades	1300
216	Suporte Para álcool gel – dispensador: Capacidade do reservatório é de 800 ml; medidas: 22,50cm de altura x 10,8cm de largura x 9,6cm de profundidade; fixação por buchas e Parafusos; dosagem: ejeta 1 ml do produto quando acionado.	Unidades	50
217	Suporte Para papel higiênico	Unidades	10
218	Suporte Para toalha de papel – Suporte Para papel toalha em Inox; dimensões: 15 x 15 x 32 cm; forma circular.	Unidades	50
219	Tala (G)	Unidades	12
220	Tala (M)	Unidades	12
221	Tala (P)	Unidades	12
222	Termômetro – Termômetro digital infravermelho; sem contato HC260 – Cor: branco	Unidades	10
223	Termômetro clínico infravermelho	Unidades	3
224	Termômetro digital	Unidades	200
225	Tesoura corta vestes	Unidades	3
226	Tesoura curva Para retirada	Unidades	5
227	Tesoura Íris curva 12 cm	Unidades	20
228	Tesoura Íris reta 12 cm	Unidades	20
229	Tesoura ponta romba curva	Unidades	3
230	Tesoura reta Para retirada	Unidades	5
231	Testes biológicos Para autoclave (indicador químico)	Unidades	500
232	Tirante aranha	Unidades	5
233	Tirante de prancha	Unidades	5
234	Toalha de papel – Papel toalha, interfolha; toalha com maior resistência, mesmo molhada; ideal Para absorção de frituras, líquidos e Para pequenos serviços do dia-a-dia. Pacotes com 700 folhas	Pacotes	500
235	Toalha de papel – Papel toalha, Pacotes com 2 Roloss; toalha com maior resistência, mesmo molhada; ideal Para absorção de frituras, líquidos e Para pequenos serviços do dia-a-dia. Caixas com 12 Unidaddess. Pacotess com 16 Roloss.	Pacotes	100
236	Torniquete	Unidades	12
237	Touca sanfonada – pct. c/ 100 und	Pacotes	100
238	Tubo a Vácuo Para coleta de sangue (Tampa Roxa)	Unidades	400
239	Tubo a Vácuo Para coleta de sangue com ativador de coágulo (Tampa Vermelha)	Unidades	400



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

240	Tube a Vácuo Para coleta de sangue com gel separador (Tampa Amarela)	Unidades	2400
241	Tube a Vácuo Para coleta de sangue Sem Anticoagulante (Tampa Vermelha)	Unidades	400
242	Umificador Para o2	Unidades	150
243	Lildocaína Spray	Unidades	30

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

RHYANA KARLA ALVES DE LIMA MEDEIROS
SECRETARIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Água destilada não estéril – gl 5Litross		Galões	300		
2	Agulha Desc (25x7) (CX COM 100 UNID)		Caixas	200		
3	Agulha Desc. (25x8) (CX COM 100 UNID)		Caixas	300		
4	Agulha Desc. 18G 1½□ 40x12 (Cx. c/100)		Caixas	400		
5	Agulha Desc. 22G 1□ 0,70x25 (Cx. c/100)		Caixas	500		
6	Agulha Desc. 27G ½□ 0,45x13 (Cx. c/100)		Caixas	400		
7	Álcool 70% Líquido – Álcool 70% Líquido – 1 Litros; Produto bactericida utilizado Para Assistência à Saúde; Desinfetante hospitalar Para superfícies fixas e artigos não críticos;		Caixas	6000		
8	Álcool em gel – Álcool etílico hidratado 70° INPM; Com Hidratante; Produto com poder bactericida; limpa e desinfeta as mãos de forma eficaz, matando 99% de bactérias; testado e aprovado pela ANVISA e por quem busca qualidade na hora de acabar com a sujeira. Caixas com 12 Unidadaess.		Unidades	4000		
9	Algodão Hidrófilo – 500g		Pacotes	500		
10	Almotolia/pinceta 125ml		Unidades	50		
11	Aparadeira		Unidades	2		
12	Aparelho de glicemia do tipo – contendo: 1 monitor + 1 estojo + 10 tiras + 1 lancetador + 10 lancetas + 1 lancetador		Unidades	40		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	Aparelho de pressão Adulto (esfigmomanômetro + estetoscópio)		Unidades	30		
14	Aparelho de pressão infantil (esfigmomanômetro + estetoscópio)		Unidades	4		
15	Aparelho de pressão obeso (esfigmomanômetro + estetoscópio)		Unidades	4		
16	Atadura crepe 12 (Pacotess com 12 Unidades)		Pacotes	200		
17	Atadura crepe 20cmx1,8m 13 fios (Pacotes com 12 Unidades)		Pacotes	200		
18	Avental cirúrgico em TNT – Avental descartável manga longa, em TNT; Gramatura: 20 + Nf.		Unidades	1000		
19	Avental descartável, manga longa, não estéril, com tiras Para amarrar – Avental descartável frontal manga longa, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno e Atóxico. Com sua gramatura de 20gr. Pacotes com 10 Unidades		Pacotes	5000		
20	Bandagem triangular		Unidades	15		
21	Bandeja retangular lisa 18x8		Unidades	8		
22	Bandeja retangular lisa 22x9x1,5 cm		Unidades	12		
23	Bico de papagaio		Unidades	2		
24	Bolsa coletora (sistema fechado)		Unidades	500		
25	Bolsa drenável transparente 60mm		Unidades	200		
26	Cabo Para bisturi n° 03		Unidades	15		
27	Caixas térmica (grande)		Unidades	5		
28	Caixas térmica (média)		Unidades	5		
29	Campo cirúrgico fenestrado estéril		Unidades	20		
30	Caneleira 1kg		Pares	20		
31	Caneleira 2kg		Pares	10		
32	Caneleira 3kg		Pares	30		
33	Cateter intravenoso Para acesso periférico 14g (cx c/ 100 Unidades)		Caixas	30		
34	Cateter intravenoso Para acesso periférico 16g (cx c/ 100 Unidades)		Caixas	25		
35	Cateter intravenoso Para acesso periférico 18 (cx c/ 100 Unidades)		Caixas	26		
36	Cateter intravenoso Para acesso periférico 20g (cx c/ 100 Unidades)		Caixas	35		
37	Cateter intravenoso Para acesso periférico 22g (cx c/ 100 Unidades)		Caixas	30		
38	Cateter intravenoso Para acesso periférico 24g (cx c/ 100 Unidades)		Caixas	30		
39	Cateter nasal tipo óculos adulto de silicone (cx c/ 100 Unidades)		Caixas	26		
40	Cateter nasal tipo óculos infantil de silicone (cx c/ 100 Unidades)		Caixas	20		
41	Clamp umbilical		Unidades	100		
42	Clorexidina 0,5% alcoólico 1000ml (20 Litross ou 100 ml (50 Und)		Unidades	20		
43	Colar cervical (G)		Unidades	12		
44	Colar cervical (M)		Unidades	12		
45	Colar cervical (P)		Unidades	12		
46	Colar cervical (PP)		Unidades	12		
47	Colar cervical 3x1		Unidades	12		
48	Colchonetes		Unidades	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

49	Coletor de materiais Perfurocortante de papelão com capacidade de 13l.		Unidades	1000		
50	Coletor Universal		Unidades	1500		
51	Compressa campo operatório, estrela 50cmx45cm		Caixas	70		
52	Compressa de Gases (7,5 x 7,5cm, 5 dobras, 8 camadas) (pacto com 500 compressas)		Pacotes	500		
53	Cuba redonda Para assepsia 16x6		Unidades	10		
54	Cuba rim		Unidades	10		
55	Detergente enzimático		Unidades	20		
56	Embalagem plast. p/ esterilização 15cm +100m (papel grau cirúrgico)		Rolos	500		
57	Equipo Macro Flex infusão Gravit. Inj. Lateral 150 cm		Unidades	500		
58	Equipo Macrogotas Rígido duas vias (do tipo Standard ou similar)		Unidades	2000		
59	Equipo Para nutrição enteral		Unidades	4000		
60	Equipo Para soro Macrogotas		Unidades	5000		
61	Escova c/ pvpi não estéril		Unidades	1000		
62	Escova endocervical desc. estéril		Unidades	5000		
63	Esparadrapo Fita Microporosa Branca 5cm x 4,5m		Unidades	150		
64	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m (CS COM 24 UND)		Caixas	30		
65	Espátula de Ayres - ginecológica (Pacotes com 100 und)		Pacotes	500		
66	Especulo vaginal Descartável (P)		Unidades	5000		
67	Especulo vaginal Descartável (G)		Unidades	300		
68	Especulo Vaginal Descartável (M)		Unidades	5000		
69	Estadiômetro portátil		Unidades	4		
70	Fio de algodão/ag 3.0 (cx. c/24)		Caixas	50		
71	Fio de algodão0 (cx. c/24)		Caixas	50		
72	Fio de algodão2 (cx. c/24)		Caixas	50		
73	Fio de algodão4 (cx. c/24)		Caixas	50		
74	Fio de Monocryl 4.0		Caixas	30		
75	Fio de sutura nylon .0 c/ ag (cx. c/24)		Caixas	50		
76	Fio de sutura nylon 1.0 c/ ag (cx. c/24)		Caixas	50		
77	Fio de sutura nylon 2.0 c/ ag (cx. c/24)		Caixas	200		
78	Fio de sutura nylon 3.0 c/ ag (cx. c/24)		Caixas	200		
79	Fio de sutura nylon 4.0 c/ ag (cx. c/24)		Caixas	100		
80	Fio de sutura nylon 5.0 c/ ag (cx. c/24)		Caixas	200		
81	Fio de sutura nylon 6.0 c/ ag (cx. c/24)		Caixas	50		
82	Fio polipropileno 2 (cx. c/ 24)		Caixas	30		
83	Fita p/ autoclave - 19x30		Unidades	200		
84	Fitas p/ glicemia compatível com o Aparelho Licitado, embalagem de 50 Unidaddess		Pacotes	200		
85	Fixador citológico estéril		Unidades	50		
86	Frasco Para alimentação enteral 300ml		Unidades	1000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

87	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml – Frasco em pet de 500ml, com válvula gatilho borrifadora 28mm; altura total com Válvula: 20cm; diâmetro: 7cm; diâmetro da boca: 28,0mm; capacidade útil: 500ml		Unidades	70		
88	Fraudas geriatrias tam G c/10und		Pacotes	3000		
89	Fraudas geriatrias tam M c/10und		Pacotes	2000		
90	Fraudas geriatrias tam XG c/10und		Pacotes	1000		
91	Fraudas infantil tam P/M (tipo calcinha) c/16und		Pacotes	200		
92	Garrote		Unidades	1000		
93	Gases 91 cm x 91m,8 dobras (Rolos)		Rolos	500		
94	Gel condutor		Litros	50		
95	Gelco n° 20		Unidades	3000		
96	Gelco n° 22		Unidades	4000		
97	Gelco n° 24		Unidades	2000		
98	Glutaraldeído 2%		Litros	50		
99	Hipoclorito a 1%		Unidades	60		
100	Imobilizador de cabeça infantil (Para SAMU)		Unidades	2		
101	Imobilizador de cabeça adulto (Para SAMU)		Unidades	4		
102	KED adulto		Unidades	5		
103	KED infantil		Unidades	5		
104	Kits máscara p/ nebulização adulto		Kits	50		
105	Kits máscara p/ nebulização infantil		Kits	20		
106	Kits para parto		Unidades	2		
107	Kits queimado		Unidades	2		
108	Kits válvula reguladora Para cilindro de oxigênio com fluxômetro e humidificador		Kits	30		
109	Lâmina Para bisturi n°15 (cx c/ 100)		Caixas	20		
110	Lâmina Para bisturi n°23 (cx c/ 100)		Caixas	60		
111	Lâmina Para citológico		Caixas	50		
112	Lanceta picadora cx c/ 200		Caixas	30		
113	Lanterna		Unidades	12		
114	Lanterna pupilar		Unidades	2		
115	Lençol papel hospitalar 70cm x 50M		Rolos	300		
116	Lixeira com pedal (grande)		Unidades	10		
117	Lixeira com pedal (média)		Unidades	10		
118	Lixeira com pedal (pequena)		Unidades	10		
119	Luva cir. Estéril n° 8.0		Pares	2000		
120	Luva de procedimento (P)		Caixas	1000		
121	Luva de Procedimento de vinil sem pó (P)		Caixas	500		
122	Luva de procedimento tam.(g) – cx c/50 Pareses		Caixas	1000		
123	Luva de procedimento tam.(m) – cx c/50 Pareses		Caixas	1000		
124	Luvras cirúrgicas estéril n. 7.0 com registro ANVISA		Pares	300		
125	Luvras cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA		Pares	500		
126	Macacão Impermeável		Unidades	500		
127	Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm)		Unidades	50		
128	Manta térmica (SAMU)		Unidades	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

129	Máscara cirúrgica descartável tripla – Máscara cirúrgica descartável tripla com elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmico – 2 camadas em Tecido 100% polipropileno – 1 camada de filtro de retenção bacteriana meltblown – 98% contra contaminação microbológica – com clipe Para ajuste nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com elástico na orelha macio e confortável de usar – bloqueia poeira, poluição do ar e gotículas –esterilizada por óxido de etileno. – 3 camadas: SBPP + MB + SBPP. (cx c/ 50 und)		Caixas	3000		
130	Máscara com reservatório (adulto)		Unidades	150		
131	Máscara com reservatório (infantil)		Unidades	50		
132	Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto; com tudo de O2;		Kits	50		
133	Máscara de venturi (adulto)		Unidades	50		
134	Máscara de venturi (infantil)		Unidades	20		
135	Mascara Face Shields – Máscara Facial Protetora – Face Shields transParecente anti-respingos; material policarbonato.		Unidades	300		
136	Máscaras N95 – 95% de eficiência de filtração de Partículas maiores que 0,3µm e seu uso é indicado visando a proteção contra doenças por transmissão aérea (cx c/ 50 und)		Caixas	3000		
137	Mini borrifador 60 ml – Frasco em Plástico Pet de 60 ml; modelo oval; com válvula spray branca.		Unidades	500		
138	Nebulizador (grande)		Unidades	3		
139	Óculos de proteção		Unidades	600		
140	Oxímetro		Unidades	8		
141	Pares de afastadores farabeuf 10x120 mm		Unidades	6		
142	Pinça Adson 1x2 dentes 12 cm		Unidades	20		
143	Pinça Adson com serrilha 12 cm		Unidades	20		
144	Pinça Allis 15 cm		Unidades	20		
145	Pinça anatômica dissecação		Unidades	10		
146	Pinça Collin coração		Unidades	10		
147	Pinça crile curva		Unidades	10		
148	Pinça curva		Unidades	25		
149	Pinça dente de rato		Unidades	25		
150	Pinça Halstead mosquito curva 12 cm		Unidades	20		
151	Pinça kely (reta)		Unidades	25		
152	Pinça Kocher		Unidades	10		
153	Pinça Para assepsia pean 14 cm		Unidades	20		
154	Porta agulha		Unidades	20		
155	Porta agulha de mayo hegar		Unidades	15		
156	Porta lâmina (Caixas com divisórias Para lâminas de citológico com capacidade 50 peças)		Caixas	3		
157	Prancha pediátrica (SAMU)		Unidades	2		
158	Propé		Unidades	500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

159	Pulverizador de 20 Litros manual – Pulverizador Manual com capacidade Para 20 Litross PL-20 ; Comprimento da mangueira: 1,17m; Pressão do tanque: 4,0 a 5,0 kg/cm2; Largura dos garfos: 550mm; Cilindro: Polipropileno; Peso (kgf): 3,4		Unidades	20		
160	Pulverizador manual 2L – Cor: branca; altura: 32 cm; diâmetro: 12,5cm; acumulador de pressão; borrifador; composição: PVC cobre, borracha e plástico; capacidade: 2 Litross.		Unidades	15		
161	Pvpi – degermante		Litros	100		
162	Pvpi – tópico		Litros	200		
163	Rádio transceptor portátil (SAMU)		Unidades	1		
164	Saco de lixo infectante 100lt pac c/100 und		Pacotes	60		
165	Saco de lixo infectante 30lt pac c/100 und		Pacotes	60		
166	Saco de lixo infectante 50lt pac c/100 und		Pacotes	60		
167	Scalp n° 19		Unidades	500		
168	Scalp n° 21		Unidades	3000		
169	Scalp n° 23		Unidades	3000		
170	Scalp n° 25		Unidades	3000		
171	Scalp n° 27		Unidades	1500		
172	Seringa descartável 10ml c/ agulha (cx c/ 100und)		Caixas	200		
173	Seringa descartável 10ml c/ agulha 22G 1□ 0,7x25		Unidades	1000		
174	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25x8		Unidades	2000		
175	Seringa descartável 10ml sem agulha (cx c/ 100und)		Caixas	50		
176	Seringa descartável 1ml (cx c/ 100und)		Caixas	500		
177	Seringa descartável 20ml c/ agulha 22G 1□ 0,7x25		Unidades	30000		
178	Seringa descartável 20ml sem agulha (cx c/ 100und)		Caixas	50		
179	Seringa descartável 3ml c/ agulha (cx c/ 100und)		Caixas	300		
180	Seringa descartável 3ml sem agulha (cx c/ 100und)		Caixas	50		
181	Seringa descartável 5ml c/ agulha 22G 1□ 0,7x25		Unidades	30000		
182	Seringa descartável 60ml		Unidades	3000		
183	Sonda de aspiração n° 10		Unidades	50		
184	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 12		Unidades	936		
185	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 14		Unidades	936		
186	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 16		Unidades	550		
187	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 18		Unidades	550		
188	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 20		Unidades	550		
189	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 22		Unidades	550		
190	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 8		Unidades	200		
191	Sonda Nasogástrica curta n° 06		Unidades	2000		
192	Sonda Nasogástrica curta n° 14,		Unidades	800		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

193	Sonda Nasogástrica curta n° 16, c/ 20 Unidadaess		Caixas	40		
194	Sonda Nasogástrica curta n° 18, c/ 20 Unidadaess		Caixas	40		
195	Sonda Nasogástrica curta n° 20, c/ 20 Unidadaess		Caixas	40		
196	Sonda Nasogástrica curta n° 6		Unidades	800		
197	Sonda Nasogástrica curta n° 8		Unidades	800		
198	Sonda Nasogástrica curta Nª 08		Unidades	200		
199	Sonda Nasogástrica curta Nª 10		Unidades	200		
200	Sonda Nasogástrica curta Nª 12		Unidades	200		
201	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 10		Unidades	200		
202	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 12		Unidades	200		
203	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 14		Unidades	50		
204	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 16		Unidades	200		
205	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 18		Unidades	200		
206	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 20		Unidades	200		
207	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 6		Unidades	200		
208	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 8		Unidades	200		
209	Sonda uretral N°10		Unidades	3000		
210	Sonda uretral N°14		Unidades	500		
211	Sonda Uretral, descartável, n° 04		Unidades	2000		
212	Sonda Uretral, descartável, n° 06		Unidades	1800		
213	Sonda Uretral, descartável, n° 12		Unidades	6500		
214	Sonda Uretral, descartável, n° 16		Unidades	2600		
215	Sonda Uretral, descartável, n° 18		Unidades	1300		
216	Suporte Para álcool gel – dispensador: Capacidade do reservatório é de 800 ml; medidas: 22,50cm de altura x 10,8cm de largura x 9,6cm de profundidade; fixação por buchas e Parafusos; dosagem: ejeta 1 ml do produto quando acionado.		Unidades	50		
217	Suporte Para papel higiênico		Unidades	10		
218	Suporte Para toalha de papel – Suporte Para papel toalha em Inox; dimensões: 15 x 15 x 32 cm; forma circular.		Unidades	50		
219	Tala (G)		Unidades	12		
220	Tala (M)		Unidades	12		
221	Tala (P)		Unidades	12		
222	Termômetro – Termômetro digital infravermelho; sem contato HC260 – Cor: branco		Unidades	10		
223	Termômetro clínico infravermelho		Unidades	3		
224	Termômetro digital		Unidades	200		
225	Tesoura corta vestes		Unidades	3		
226	Tesoura curva Para retirada		Unidades	5		
227	Tesoura Íris curva 12 cm		Unidades	20		
228	Tesoura Íris reta 12 cm		Unidades	20		
229	Tesoura ponta romba curva		Unidades	3		
230	Tesoura reta Para retirada		Unidades	5		
231	Testes biológicos Para autoclave (indicador químico)		Unidades	500		
232	Tirante aranha		Unidades	5		
233	Tirante de prancha		Unidades	5		
234	Toalha de papel – Papel toalha, interfolha; toalha com maior		Pacotes	500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	resistência, mesmo molhada; ideal Para absorção de frituras, líquidos e Para pequenos serviços do dia-a-dia. Pacotes com 700 folhas				
235	Toalha de papel - Papel toalha, Pacotes com 2 Roloss; toalha com maior resistência, mesmo molhada; ideal Para absorção de frituras, líquidos e Para pequenos serviços do dia-a-dia. Caixas com 12 Unidades. Pacotes com 16 Roloss.		Pacotes	100	
236	Torniquete		Unidades	12	
237	Touca sanfonada - pct. c/ 100 und		Pacotes	100	
238	Tubo a Vácuo Para coleta de sangue (Tampa Roxa)		Unidades	400	
239	Tubo a Vácuo Para coleta de sangue com ativador de coágulo (Tampa Vermelha)		Unidades	400	
240	Tubo a Vácuo Para coleta de sangue com gel separador (Tampa Amarela)		Unidades	2400	
241	Tubo a Vácuo Para coleta de sangue Sem Anticoagulante (Tampa Vermelha)		Unidades	400	
242	Umificador Para o2		Unidades	150	
243	Lidocaína Spray		Unidades	30	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, CNPJ nº 08.882.524/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimateia Nunes Camboim, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova Cachoeira, . - Fazenda - Zona Rural - Santa Terezinha - PB, CPF nº 141.113.304-87, Carteira de Identidade nº 375197 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha:

MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

02.040 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1007 2017 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

10 301 1007 2152 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)

10 301 1007 2153 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado)

· 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1007 2018 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária / Incentivo Financeiro da APS (CAPITAÇÃO PONDERADA)

10 301 1007 2020 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS

10 301 1007 2021 Programa de Informatização da APS

10 301 1007 2022 Incentivo para ações Estratégicas – SB e CEO

10 301 1007 2024 Incremento temporário do Piso de Atenção Básica do SUS

10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal

10 302 1007 2026 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10 304 1007 2028 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária

10 305 1007 2029 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

10 303 1007 2030 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica

10 301 1007 2031 Cofinanciamento de Programas do SUS – Custeio

10 303 1007 2033 Cofinanciamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

10 302 1007 2083 Incremento Temporário do MAC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 301 1007 2084 Manutenção de Outros Programas SUS
10 301 1007 2085 Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde
10 305 1007 2154 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)
10 301 1007 2155 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica/Primária (Recursos do SUS-Estado)
10 301 1007 2156 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial no Município
10 305 1007 2157 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Terezinha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....